

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº. 3.172/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.918/22, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica alterado o artigo 3° da Lei Municipal n° 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, o qual institui o respectivo quadro de cargos de provimento efetivo, alterando o número de vagas para o cargo de Psicólogo (40 horas), aumentando-se de 02 (duas) para 03 (três) vagas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:"

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Vagas	Padrão
Assistente Administrativo	20	08
Assistente Social (20 horas)	01	10
Assistente Social (40 horas)	01	13
Auxiliar de Contabilidade	01	11A
Auxiliar de Educação Infantil (40 horas)	10	08
Auxiliar de Educação Infantil (20 horas)	05	04
Auxiliar Geral	03	01
Auxiliar de Serviços Gerais	10	04
Auxiliar em Saúde Bucal	02	08
Contador	01	15
Enfermeiro (12 horas)	03	05
Enfermeiro (20 horas)	02	10
Enfermeiro (40 horas)	07	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**

A Joia da Serra Gaúcha!

Engenheiro Civil	02	12
Farmacêutico	01	01
Fiscal Tributário	02	11
Fiscal Ambiental	01	08
Fiscal Sanitário	01	08
Fisioterapeuta	01	12
Fonoaudiólogo	01	10
Mecânico	02	10
Merendeira	04	04
Monitor Escolar I (40 horas)	04	08
Monitor Escolar II (20 horas)	06	05 - Ensino Superior Completo 04 - Ensino Médio Completo
Monitor Escolar II (40 horas)	06	10A - Ensino Superior Completo 08 - Ensino Médio Completo
Motorista	19	08
Nutricionista	01	11A
Odontólogo (20 horas)	02	13
Odontólogo (40 horas)	02	17
Operador de Máquinas	10	10A
Operário	20	06
Psicólogo (20 horas)	01	10
Psicólogo (40 horas)	03	13
Psicopedagogo	02	10
Sanitarista	01	11
Secretário de Escola	02	08
Técnico de Enfermagem	02	08
Técnico em Contabilidade	01	14
Técnico em Manutenção	01	07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**

A Joia da Serra Gaúcha!

Tesoureiro	01	11
Topógrafo	02	09
Veterinário	02	15
Vigilante	01	07

Art. 2°. Os demais dispositivos da Lei Municipal n° 2.918/22 permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ CARLOS BREDA

Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Elisandra Scussel

Secretária Municipal de Administração